

## **Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

Estado do Rio Grande do Sul  
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul  
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267  
E\_mail: [lavras@farrapo.com.br](mailto:lavras@farrapo.com.br) Cep: 97390- 000  
*Secretaria de Finanças*

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.154 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011**

**“Abre créditos suplementares, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica autorizado abrir créditos suplementar, no valor total de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) nas seguintes unidades orçamentárias:

<b>01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
<b>01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos</b>	<b><u>R\$ 4.500,00</u></b>
3.1.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais.....	R\$ 500,00
3.1.90.11.00.00.00 – vencimentos e Vantagens Fixas .....	R\$ 4.000,00


Art. 2º - Serve de recurso para abertura do crédito suplementar a redução nos créditos orçamentários abaixo descrito:

<b>01.01.CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	
<b>01.01.01.031.0001.2001- Manutenção das atividades dos Serviços Legislativos</b>	<b><u>R\$ 4.500,00</u></b>
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....	R\$ 2.500,00
3.3.90.46.00.00.00 –Auxilio Alimentação.....	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 16 de dezembro de 2011.

  
Paulo Alcides Vidal de Souza  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Marco Antonio Moreira dos Santos  
Secretário de Administração –